



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI N.º. 474/2005.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.592.944,48 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTINUIDADE DO ASFALTAMENTO DE BANDEIRANTE A SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO. N.º 12430/2005-3 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária n.º. 464, de 2 de dezembro de 2005, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.592.944,48 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), objetivando a execução das obras de continuidade do asfaltamento de Bandeirante a São Miguel do Oeste, conforme convênio. n.º 12430/2005-3 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.592.944,48 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08 - Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanismo

01 - Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

1.065 - Continuidade da execução da obra de pavimentação asfáltica Bandeirante a São Miguel do Oeste.

277 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0122-Obras e instalações.R\$ 1.592.944,48

Art. 4º Para a garantia da abertura do Crédito Adicional Suplementar objeto da presente lei, fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar como fonte de recursos para abertura do crédito, os recursos provenientes do Superávit Financeiro

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 27/12/05, até 1/1

conforme Lei Municipal n.º 006/97 de 31/01/1997

Responsável: *Adir Paulo Menegaz*
Tesoreroiro



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

apurado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2005 ou do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2006, em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, limitado a estes no valor do crédito autorizado.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Em conformidade com o disposto neste ato, fica alterado automaticamente o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 452, de 05 de outubro de 2005, relativamente a abertura do crédito ora autorizado, objetivando a execução das obras de continuidade do asfaltamento de Bandeirante a São Miguel do Oeste, conforme convênio. nº 12430/2005-3 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste.

CAPÍTULO IV


DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica em conformidade com o disposto neste ato, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 2 de dezembro de 2005, em conformidade com os preceitos na presente lei e demais atos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - (SC), 29 de dezembro de 2005.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório


Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 29/12/05 até 1/1/06

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável


Adir Paulo Menegaz
tesoureiro